

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

Ano  
2017



Tiragem  
100 exemplares

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

19 de dezembro

CACIMBAS - PB



#### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.612.686/0001-34      Número do acordo: 01823/2017      Data de consolidação do Termo: 22/11/2017  
Ente: Prefeitura Municipal de Cacicmbas / PB      Data de assinatura do Termo: 18/12/2017  
Título: PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL      Data de vencimento da 1ª: 05/01/2018  
Lei autorizativa do parcelamento:

##### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal  
Competência: Inicial: 01/2017      Final: 10/2017      Quantidade de Parcelas: 60  
Diferença apurada: 689.386,03      Diferença apurada atualizada: 710.152,23  
Valor da parcela na data de consolidação: 11.835,87

Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Multa: 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Multa: 0,02 %
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Multa: 0,02 %



DESTERRO CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Rua Pedro Leite Ferreira, S/N, Centro, Desterro - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
DIMAS DA CUNHA DE LIMA  
Doutor - Desterro/PB - 19/12/2017  
Escritório: Davy Torres de Oliveira Almeida  
Selo Digital: A025613635NYM  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.spf.gov.br>  
Emitido em: 16/12/2017 22:29:51



DESTERRO CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Rua Pedro Leite Ferreira, S/N, Centro, Desterro - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
GERALDO TEIXEIRA SILVA  
Doutor - Desterro/PB - 18/12/2017  
Escritório: Davy Torres de Oliveira Almeida  
Selo Digital: A025613635NYM  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.spf.gov.br>  
Emitido em: 18/12/2017 15:05:11



16/12/17 22:29 v1.1

Página 1 de 3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

Ano  
2017



Tiragem  
100 exemplares

CACIMBAS - PB

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

19 de dezembro



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETENCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE (N) VARIACÃO(S)		ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2017	5.746,42	0,42	1,19	68,38	4,50	261,67	57,46	6.133,93
02/2017	34.919,59	0,24	0,95	331,74	4,00	1.410,05	349,20	37.010,58
03/2017	34.279,82	0,32	0,63	215,96	3,50	1.207,35	342,80	36.045,93
04/2017	33.097,76	0,08	0,55	182,04	3,00	990,39	330,98	34.609,17
05/2017	105.677,55	0,36	0,19	200,79	2,50	2.646,96	1.066,70	109.582,00
06/2017	100.110,42	-0,30	0,49	490,54	2,00	2.012,02	1.001,10	103.614,08
07/2017	94.586,11	0,17	0,32	302,58	1,50	1.422,88	945,56	97.227,13
08/2017	97.573,34	-0,03	0,35	341,51	1,00	979,15	975,73	98.869,73
09/2017	91.797,28	-0,02	0,37	339,65	0,50	460,68	917,97	93.515,58
10/2017	91.627,74	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	916,28	92.544,02
<b>TOTAL:</b>	<b>889.305,03</b>			<b>2.933,19</b>		<b>11.399,15</b>	<b>6.893,88</b>	<b>710.152,23</b>

DESTERRO CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS
   
 Rua Pedro Leite Ferreira, s/n, Centro, Desterro - PB
   
 Recebemos, por assinatura, os (s) finais de
   
 DIMAS DA CUNHA DE LIMA
   
 Dado em: Desterro/PB - 19/12/2017
   
 Escrevente: Divise Torres de Queiroz Almeida
   
 Nota Digital AGF 30126-7343
   
 Consulte a autenticidade em <https://revalidigital.tpb.jus.br>
  
 Email: RS 8.49 FARPEN RS 0,25 MP RS 0,14 FLP RS 1,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

Ano  
2017



Tiragem  
100 exemplares

CACIMBAS - PB

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

19 de dezembro



#### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DGP

##### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Cacicimbas / PB - 01.612.886/0001-34

Representante Legal: 022.808.864-05 - GERALDO TERÇO DA SILVA

Data: 19/12/2017

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - 11.203.325/0001-98

Representante Legal: 425.274.734-15 - DIMAS DA CUNHA LIMA

Data: 19/12/2017

Assinatura:

##### TESTEMUNHAS:

Nome: MARCVANO DA COSTA ABRA

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

CPF: 076.977.794-55

Nome: GENILSON TERÇO DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 008.338.774-40



DESTERRO CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Rua Pedro Leite Ferreira, S/N, Centro, Desterro - PB

Recebido, por autenticação, a(s) Foma(s) de:

DIMAS DA CUNHA DE LIMA

Data de: Desterro/PB - 19/12/2017

Escritório: Desterro, Terra de Ocoima Alameda

Selo Digital: A3256129-ZZ-3E

Consulte a autenticidade em <https://sistemas.dgip.pb.gov.br>

Foma: R\$ 8,49 FARPEN: R\$ 0,25 MP: R\$ 0,14 FEP: R\$ 1,75



DESTERRO CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Rua Pedro Leite Ferreira, S/N, Centro, Desterro - PB

Recebido, por autenticação, a(s) Foma(s) de:

GERALDO TERÇO DA SILVA

Data de: Desterro/PB - 19/12/2017

Escritório: Desterro, Terra de Ocoima Alameda

Selo Digital: A3256129-ZZ-3E

Consulte a autenticidade em <https://sistemas.dgip.pb.gov.br>

Foma: R\$ 8,49 FARPEN: R\$ 0,25 MP: R\$ 0,14 FEP: R\$ 1,75





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

Ano  
2017



Tiragem  
100 exemplares

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

19 de dezembro

CACIMBAS - PB

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01823/2017)

##### DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cacicimbas/PB	CNPJ:	01.612.686/0001-34
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ	CEP:	58698-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3476-1137		
E-mail:	prefeito@cacimbas.pb.gov.br		
Representante legal:	GERALDO TERTO DA SILVA		
CPF:	022.808.864-05		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeito@cacimbas.pb.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2013

##### CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO	CNPJ:	11.203.325/0001-98
Endereço:	PRAÇA ALFÍSSIO TERTO	CEP:	58698-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3476-1109		
E-mail:	lima.dimaskd@outlook.com		
Representante legal:	DIMAS DA CUNHA LIMA		
CPF:	425.274.734-15		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	lima.dimaskd@outlook.com	Data início da gestão:	01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

##### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cacicimbas da quantia de R\$ 710.152,23 (setecentos e dez mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 10/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cacicimbas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

##### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 710.152,23 (setecentos e dez mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.835,87 (onze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.835,87 (onze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 05/01/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

##### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI N° 276/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1



Tiragem  
100 exemplares

CACIMBAS - PB

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01823/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,02% (zero vírgula dois por cento).

#### Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cacimbas - PB / 18/12/2017



*Geraldo Terto da Silva*  
Prefeitura Municipal de Cacimbas

GERALDO TERTO DA SILVA

*Dimas da Cunha de Lima*  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CACIMBAS

DIMAS DA CUNHA LIMA

#### Testemunhas:

*Marciano da Costa Abra*

MARCYANO DA COSTA ABRA  
DIRETOR FINANCEIRO  
CPF: 076.977.794-55  
RG: 3365845

*Genilson Terto da Silva*

GENILSON TERTO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 008.339.774-40  
RG: 2778093



DESTERRO CARTORIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Rua Pedro Leite Ferreira, S/N, Centro, Desterro - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
DIMAS DA CUNHA DE LIMA  
Dou fe. Desterro/PB - 18/12/2017  
Escrivente: Davy Torres de Queiroz Almeida  
Selo Digital: AGF56127-PFWQ  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$8,49 Faixa R\$0,25 MP R\$0,14 Feij R\$1,75



DESTERRO CARTORIO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Rua Pedro Leite Ferreira, S/N, Centro, Desterro - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
GERALDO TERTO DA SILVA  
Dou fe. Desterro/PB - 18/12/2017  
Escrivente: Davy Torres de Queiroz Almeida  
Selo Digital: AGF56122-366H  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$8,49 Faixa R\$0,25 MP R\$0,14 Feij R\$1,75

